

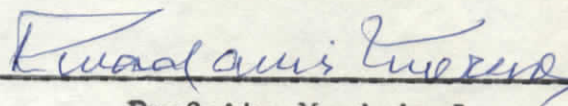
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.095, DE 22 DE MARÇO DE 1972.


Autoriza o Executivo Municipal, efetuar pagamento ao INPS, referente ao parcelamento de Dívida desta Prefeitura, abertura de crédito especial, anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães decretou e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Guanhães autorizado a efetuar pagamento ao INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), referente a parcelamento de dívida desta Prefeitura, em dezembro de 1971, nos termos da Portaria Ministerial que regulamentou a matéria.
- Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para fazer face ao disposto no art. 1º:
- Art. 3º - Para cumprimento desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, dotações de orçamento vigente até o limite, especificado no artigo 2º.
- Art. 4º - Os orçamentos subsequentes consignarão dotações próprias, para total cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Guanhães, em 22 de março de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).



Prefeito Municipal



Secretário